



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.516, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“Dá nova redação à ementa, ao Art. 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 2.514, de 4 de abril de 2023, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa, o art. 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 2.514, de 4 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: “Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores ativos e inativos e pensionistas da Prefeitura, Autarquias e Fundações do Município, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser creditado anualmente na folha de pagamento do mês de abril, a todos os servidores ativos e inativos e pensionistas, em comemoração ao “Dia 1º de maio - Dia Internacional do Trabalho”.

Parágrafo único. O Município fica autorizado a realizar o pagamento de forma direta aos servidores ativos e inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal, cuja listagem deverá ser apresentada pela Autarquia até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do mês de abril de cada ano.”

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.514, de 4 de abril de 2023, continuam em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 18 de abril de 2023.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração